



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº10.717, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2003.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 928.602,42 para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e autorização contida na Lei nº 1251 de 11 de novembro de 2003;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor da unidade: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FASER; Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 928.602,42 (novecentos e vinte e oito mil, seiscentos e dois reais e quarenta e dois centavos), indicadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de excesso de arrecadação das dotações orçamentárias, indicadas no anexo I deste Decreto, nos montantes especificados.

Parágrafo único - O excesso de arrecadação indicado no *caput* deste artigo é proveniente do Convênio nº010/2002/MJ/SEDH/CONANDA/FNCA, e extrato bancário.

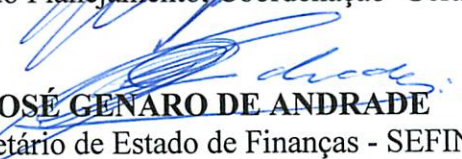
Art. 3º Fica alterada a programação das quotas trimestrais, estabelecidas pelo Decreto nº 10.762, de 6 de outubro de 2003, conforme Anexo III deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de novembro de 2003, 115º da República.


IVO NARCISO CASSOL
Governador


EDMUNDO LOPES DE SOUSA
Secretario de Estado do Planejamento, Coordenação Geral e Administração


JOSÉ GENARO DE ANDRADE
Secretário de Estado de Finanças - SEFIN

Publicado no Diário Oficial
nº 5356 do dia 17/11/1963

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 10.717 DE 14 DE NOVEMBRO DE 1963

Art. 1º - O Decreto nº 10.717, de 14 de novembro de 1963, que instituiu o Conselho de Administração do Estado de Rondônia, cria o Conselho de Administração do Estado de Rondônia, com a seguinte composição:

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º da Constituição do Estado e autorizado pelo art. 132 da Constituição de 1954,

DECRETA

Art. 1º - Para o exercício das atribuições de direção e fiscalização do Conselho de Administração do Estado de Rondônia, cria-se o Conselho de Administração do Estado de Rondônia - CASAR, com a seguinte composição:

Art. 2º - O Conselho de Administração do Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições, terá sede no Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em Porto Velho, Rondônia.

Art. 3º - O Conselho de Administração do Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições, terá competência para:

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de novembro de 1963. 17º da República

IVO NABUCCO CASAR
GOVERNADOR

EDMUNDO DE SOUZA
SECRETÁRIO DE ESTADO

JOSE CARLOS DE ANDRADE
SECRETÁRIO DE ESTADO

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: I		EXCESSO	
		ANEXO DO DECRETO NRO.:			
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPEZA	F N T	VALOR	
	FUNDACAO DE ASSISTENCIA SOCIAL DO ESTADO DE RONDONIA				
1130.082431030.2296	CONSTRUCAO DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO SOCIO-EDUCATIVOS.	4490.5100	12	928.602,42	
T O T A L				928.602,42	




UNIDADES ORCAMENTARIAS	TRIMESTRES				TOTAL
	I	II	III	IV	
FUNDACAO DE ASSISTENCIA SOCIAL DO ESTADO DE RONDONIA	387.871,73	909.135,94	1.156.174,87	4.997.609,88	7.450.792,42



ANEXO - IV

EXCESSO

ORGAO : FUNDAÇÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL DO ESTADO DE RONDONIA
 CODIGO : 11.30

RECEITAS - RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS (R\$ 1,00)

ESPECIFICACAO	F/R	ELEMENTO	CATEGORIA
2000.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL	12		928.602,42
2400.00.00 - TRANSFERENCIAS DE CA	12	928.602,42	
2470.00.00 - TRNASFERENCIAS DE CO	12	928.602,42	
2471.00.00 - TRANSF.DE CONVENIOS	12	928.602,42	
2471.03.00 - TRANSFERENCIAS DE CO	12	928.602,42	
TOTAL			928.602,42

[Handwritten signature]
 A G.